

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 68/2026- REGULAMENTA O INCISO XVII DO ART. 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 16/2025 PARA INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2026- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO Nº 68/2026- REGULAMENTA O INCISO XVII DO ART. 9, DA LEI MUNICIPAL Nº 16/2025 PARA INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DECRETO Nº 68/2026 DE 26 AGOSTO DE 2026

Regulamenta o inciso XVII do art. 9, da Lei Municipal nº 16/2025 para instituir a Comissão Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os artigos 21º, 61º, 64º e 67º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 45, de 23 de junho de 2015, que regulamenta o PME – Plano Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas - BA.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025, de 14 de novembro de 2025 acerca da Política Pública Municipal de Alfabetização da Rede Pública de Ensino de Brotas de Macaúbas.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de caráter consultivo, propositivo e articulador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e fortalecer a execução da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

- I** – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II** - analisar os indicadores de aprendizagem e os resultados das avaliações oficiais de alfabetização no âmbito do município, subsidiando a Secretaria na tomada de decisões;
- III** - analisar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;
- IV** - propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização;
- V** - acompanhar a execução do Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;



VI - incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

VII - promover a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instituições parceiras;

VIII - emitir recomendações técnicas para subsidiar decisões da gestão educacional;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas;

X - acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por representantes titulares dos seguintes segmentos:

I- professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;

II- professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;

III- professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;

IV- técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas-BA;

V- especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;

VI- gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

VII- profissionais do magistério público municipal;

VIII- secretário(a) Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas/BA;

IX- membro do Conselho Municipal de Educação;

X- professor das classes de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1º- Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

§2º- Os membros da Comissão Municipal de Alfabetização exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, excetuando-se o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cuja permanência vincula-se estritamente ao período de exercício do respectivo cargo público.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes da Comissão serão nominalmente designados por meio de Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 5º O(A) Secretário(a) Municipal de Educação exercerá a Supervisão Geral da comissão na condição de autoridade supervisora, participando das sessões com direito a voz, cabendo a função de Coordenador a um membro titular eleito por maioria simples na primeira reunião ordinária do órgão.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre;



II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, não cabendo ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação o direito a voto ordinário ou de qualidade, competindo o voto de desempate ao membro eleito para função de Coordenador.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, deliberações e encaminhamentos.

Art. 9º A Comissão Municipal de Alfabetização elaborará o seu Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e homologado por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 10. A participação dos membros na comissão constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Municipal de Alfabetização e submetidos à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2026

ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:14193
132587
ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:14193132
587

PORTARIA Nº 190/2026– DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PORTARIA Nº 190/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Decreto Municipal nº 68/2026, que regulamenta o inciso XVII do art. 9, da Lei Municipal nº 16/2025 para instituir a Comissão Municipal de Alfabetização:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, para compor a **Comissão Municipal de Alfabetização**, representando seus respectivos segmentos:

I – professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental – zona rural:

- a) Titular: Rosimeire Araújo Ribeiro de Oliveira
- b) Suplente: Joílson da Silva Roque- suplente;

II – professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental – zona urbana:

- a) Titular: Valdirêne de Alcântara Farias Saldanha;
- b) Suplente: Auristela Oliveira Santos;

III - professores atuantes nas turmas de Pré-escola:

- a) Titular: Jucinéia Nunes Gervásio;
- b) Suplente: Magna Araújo da Costa Alcântara.

IV- técnicos da Secretaria Municipal:

- a) Titular: Gisleanne Rodrigues Barbosa;
- b) Suplente: Osvaldo Bessa Sousa-suplente;



V- especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas:

- a) Titular: Alekênia Barbosa de Alcântara Rodrigues;
- b) Suplente: Valnice Alves de Oliveira-suplente;

VI- Representante da Gestão Escolar:

- a) Titular: Marilda de Oliveira Rosa Souza;
- b) Suplente: Tatiana Roberta de Oliveira: suplente;

VII- profissionais do magistério público municipal:

- a) Titular: Joelma Cristiane R. de Araújo Paixão;
- b) Suplente: Neide Cardoso dos Santos Oliveira;

VIII- Secretária Municipal de Educação:

Titular: Gislene Leite Santos Araújo;

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Roselene Rodrigues Almeida Campos;
- b) Suplente: José Márcio Araújo Ribeiro: suplente;

X- Professor das classes de Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a) Titular: Magna Elena Farias dos Santos da Silva;
- b) Suplente: Fabiana Conceição Dourado: suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, Bahia, 26 de agosto de 2026

ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:141931
32587
ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:1419313258
7